

# DIÁRIO OFICIAL

# PREFEITURA DE DIANÓPOLIS-TO

Código 9012023929

QUARTA, 05 DE ABRIL DE 2023

ANO VI

# **EDIÇÃO N° 901**

### Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal



### **SUMÁRIO**

▶Prefeitura Municipal EDITAL DE ABERTURA DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO	
DE INVESTIDURA DE SOBRAS DE ÁREAS CONEXAS A IMÓVEL JÁ REGISTRADO	
	2
DECRETO № 082/2023	2
DECRETO № 083/2023	3
AVISO DE LICITAÇÃO	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil.
- ✓ Em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
- Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

9012023929

#### PREFEITURA MUNICIPAL

### EDITAL DE ABERTURA DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE INVESTIDURA DE SOBRAS DE ÁREAS CONEXAS A IMÓVEL JÁ **REGISTRADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DIANÓPOLIS, através da Diretoria de Regularização Fundiária, torna público a abertura do Edital para recebimento de solicitação a título de alienação de investidura de sobras de terreno nos seguintes termos:

# DO PRAZO PARA APRESENTAR A SOLICITAÇÃO

- I As solicitações devem ser encaminhadas para a Diretoria de Regularização Fundiária, do dia 27/03/2023 até o dia 27/04/2023;
- II A solicitação deve ser entregue no Protocolo Geral na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Dianópolis, na Rua Jaime Pontes, 256, centro, Dianópolis/TO, nos horários das 7h as 13h, de segunda a sexta-feira.

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO**

- I Ofício endereçado a Diretoria de Regularização Fundiária, com dados do imóvel conexo e da sobra.
- II- Documentos do imóvel conexo a área de sobra;
- III- Croqui com a área de sobra com descrição detalhada elaborado por profissional habilitado;
- IV Fotos atualizadas da área conexa e da sobra;
- V- Documentos pessoais do titular do imóvel conexo;

### DAS SOBRAS E IMÓVEIS CONEXOS

- I- A sobra de lote deve ser área conexa ao imóvel a que será investido;
- II- A sobra não pode ser desconexa do imóvel a que será investido;
- III- As medidas da sobra não podem ser superior a 200m2;
- IV O imóvel conexo deve estar devidamente registrado junto ao Cartório de Imóveis de Dianópolis - TO;
- V- A sobra não pode sob nenhuma hipótese estreitar qualquer via pública ou dificultar acesso a outros imóveis;

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

- I- Será realizada a conferencia da área de sobra pela Diretoria de Regularização Fundiária, com visitas in loco, Parecer Técnico e conferencia de documentos;
- II- Será realizada avaliação da Área de sobra pelo Setor responsável, o qual emitirá Laudo de Avaliação

determinando o valor venal, que será o da alienação;

- III -Findo o Processo Administrativo, será publicado no Diário Oficial do Município o Laudo Avaliativo, dando ampla publicidade;
- IV Após aprovação de todas as etapas administrativas, será encaminhado Projeto de Lei para a Câmara Municipal para que sejam autorizadas as alienações, a título de investidura de sobras de terrenos pertencentes ao Município;
- V Após a entrada em vigor da Lei, a Diretoria de Regularização Fundiária convocará os solicitantes para no prazo de 60 dias promoverem e comprovarem o pagamento da alienação, e após, anexarem junto ao Cartório de Imóveis as sobras ao imóvel conexo.

# **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I- Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria de Regularização Fundiária;
- II A participação neste edital pressupõe a aceitação total dos seus termos;
- III- Para informações e dúvidas, deverá ser feito contato direto com a Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria de Regularização Fundiária através do telefone: 63 3692 2427.

Dianópolis - TO, 22 de março de 2023.

# **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

# **JURIMAR JOSÉ TRINDADE JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

### **JOSIENE GUIMARÃES**

Diretora de Regularização Fundiária

# **DECRETO Nº 082/2023**

"Revoga o Decreto 065/2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória (MP) 1.167/2023 que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 até 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Governo Federal promoverá pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) capacitação para gestores públicos voltada à nova legislação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES, no uso

5076721171572326396

pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

#### **DECRETA**

**Art. 1º -** Fica revogado o Decreto 065 de 16 de março de 2023.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, 4 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

### **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 083/2023**

"Altera o §2º do art. 4º do Decreto 054/2023 e dá outras providencias"

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 75 da Lei 14.133/21 que estabelece que em relação à dispensa em razão do valor, preferencialmente, seja divulgado o aviso da contratação em sítio eletrônico oficial;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

### **DECRETA**

**Art. 1º -** O §2º do art. 4º do Decreto 054/2023 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

§ 2º - Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, 4 de abril de

2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

# **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dianópolis.-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

### PREGÃO PRESENCIAL № 008/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Data e Horário: 20/04/2023 ás 8:30hs.

**Local de Realização:** As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes nº 256, Centro- Dianópolis-TO.

**Informações Gerais:** Fone: (63) 3692 2005 email: cpldianopolis@gmail.com

Dianópolis-TO, 05 de abril de 2023.

### **Zildeny Gonçalves Nepomuceno**

Pregoeira